



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO  
CME- Conselho Municipal de Educação

**PARECER CME Nº 04/2024**  
APROVADO EM 15 de julho de 2024

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação de Ensino Fundamental Progresso, de Quinze de Novembro/RS, para a oferta do Ensino Fundamental, a contar de 01/08/2024 - com providência.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Quinze de Novembro/RS, com fundamento no artigo 11, inciso da LDB 9.394/96, da Lei Federal 11.114, de 16 de Maio de 2005, que dá nova redação a Lei 9.394/96 em seu artigo 6º, e Leis Municipais, Lei nº 105/91, de 19 de Junho de 1991 e as alterações posteriores, constantes na Lei 218/93, de 17 de Maio de 1993, Portaria Municipal nº 3.238/2008, de 16 de Maio de 2008, e ao que está configurado nos dispositivos da Lei Orgânico do Município.

2- O processo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 01/18, e contém as seguintes peças:

2.1 – Ofício DMED nº 18/2024, subscrito pela Coordenadora, responsável Municipal de Educação e Desporto de Quinze de Novembro/RS, solicitando a autorização para o funcionamento dos Cursos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Progresso;

2.2 Cópia do ato de autorização e funcionamento nº 44977, datado de 21 de dezembro de 1977;

2.3 Descrição de aspectos internos e externos, evidenciando condições para a oferta do Ensino Fundamental;

2.4 Relação do mobiliário, materiais permanentes e acervos bibliográficos e pedagógicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO  
CME- Conselho Municipal de Educação



2.5 Relação dos alunos matriculados que frequentam a escola, comprovando assim a necessidade da criação da escola;

2.6 Relação dos professores e funcionários, com a comprovação da sua habilitação, de acordo com a legislação vigente;

### **ANÁLISE DA MATÉRIA**

De acordo com a documentação apresentada pelo DMED, composta por membros do Conselho Municipal de Educação, de posse dos documentos encaminhados realizou a visita de verificação e evidenciou as condições de infraestrutura, do qual se destaca a existência de:

- portaria;
- salas para atividades administrativo/ pedagógicas;
- biblioteca;
- sanitários adequado;
- sanitários para adultos;
- praça de brinquedos;
- cozinha e refeitório;
- salas de aula espaçosas, arejadas e bem iluminadas;
- espaço externo amplo;
- acesso facilitado a pessoas com necessidades especiais;
- quadra com grama sintética (com medidas não oficiais).

### **CONCLUSÃO**

A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite a este Colegiado concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a infraestrutura, os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços atendem às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica. A documentação comprova que há recursos humanos habilitados para atender ao pedido de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO  
CME- Conselho Municipal de Educação

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação:

- a) Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Progresso para a oferta do Ensino Fundamental;
- b) Autoriza o funcionamento da Escola;

Alerta-se ao DMED que esta autorização está vinculada ao encaminhamento, no prazo de (06) seis meses, das seguintes documentações:

- Proposta Pedagógica da Escola (PPP);
- Regimento Escolar; (em ressalva, o PPP e o Regimento estão passando por atualizações)

Esta autorização tem como validade 5 (cinco) anos, sendo assim o Departamento Municipal de Educação deverá encaminhar, a este Conselho, 90 (noventa) dias antes do encerramento do prazo de validade desta autorização, solicitação de renovação de autorização deste educandário.

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária de 15 de julho de 2024.

Quinze de Novembro, 15 de julho de 2024.

Veranice Lamb Budke Krug

Presidente e Relatora